



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
(ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

REGISTRO DE PREÇOS: Sim.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação Oficial de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 113/2025, com a devida autorização expedida pelo Senhor Paulo Roberto Pedro– Prefeito Municipal), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material permanente, conforme características mínimas especificadas no Termo de Referência, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 do dia 01/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 01/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 01/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O [BLL](#) Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item [2.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item [2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (aplicável também a cooperativas equiparadas), nos termos do [art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [7.1.1](#) e [7.12.1](#) deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário, total ofertado do lote/item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) condutor(a) do processo e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [5.14](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) condutor(a) do processo, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o o(a) condutor(a) do processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O(a) condutor(a) do processo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao(a) condutor(a) do processo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) condutor(a) do processo iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
 - 6.14.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 6.15. A verificação pelo(a) condutor(a) do processo, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.15.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.15.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

6.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 10% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2023, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01880 - E - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01882 - E - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00934
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01882 - EA - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00934

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jundiaidosul.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco.
ANEXO II – Modelo e Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025.

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Natieli Aparecida Maia

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material permanente**, conforme as especificações e quantitativos constantes neste instrumento, em atendimento à **Emenda Parlamentar nº 202320380002**, destinado à **estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, com **destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais permanentes justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura física e operacional da entidade APAE Paulo Fogaça, que compõe a rede socioassistencial do município de Jundiá do Sul, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Trata-se de demanda originada da destinação de recursos pela **Emenda Parlamentar nº 202320380002**, vinculada à execução de despesas para apoio à estruturação de entidades da rede socioassistencial, observadas as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Plano Municipal de Assistência Social vigente**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas aplicáveis, notadamente:

- Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que regem a destinação de recursos para o SUAS;

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Demais normas aplicáveis ao objeto e à Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Os valores máximos estimados que basearam a abertura deste processo, foram obtidos através do cálculo do banco de preços.

LOTE/ITEM	UN	QNT	DESCRIÇÃO	V UNIT	V TOTAL
11	UNID	01	TENDA - Tenda piramidal, com dimensões mínimas de 10m x 10m, estrutura metálica confeccionada em ferro tubular com espessura de 3 polegadas, chapa 14, com partes soldadas em sistema MIG, oferecendo maior resistência e durabilidade. Estrutura com tratamento anti-ferrugem, por meio de galvanização de alta resistência. As conexões estruturais devem ser realizadas por encaixes metálicos, fixadas com parafusos e conexões de aço. Os pés de sustentação também devem ser em ferro tubular, com altura padrão proporcional ao modelo e ancoragem ao solo por meio de cordas de nylon 3/4" com amarras especiais, presas em estacas de ferro enterradas no solo. A cobertura deverá ser feita em lona de PVC branca, laminada, impermeável, autoextinguível, com tratamento blackout solar, resistência a raios UV, calor excessivo e mofo. A lona deve ser fabricada sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, além de reforços nos pontos de maior tração e desgaste. Acompanha bolsa para armazenamento e transporte da cobertura.	R\$ 11.730,24	R\$ 11.730,24
21	UNID	01	FORNO ELETRICO - Forno turbo elétrico industrial com capacidade mínima de 5 esteiras, dotado de cavalete metálico reforçado em estrutura tubular, com quatro rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo dois com travamento. Equipamento deve possuir alarme sonoro e sinalização visual para indicação do fim do processo de cocção. A porta deverá conter vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, sem uso de rebites ou parafusos, garantindo vedação contínua e fácil higienização. Deve possuir sensor de temperatura no motor, com sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento. Alimentação elétrica em tensão 220V monofásico ou bifásico, com temperatura máxima de operação de, no mínimo, 230°C. A câmara de cocção e as esteiras devem ser confeccionadas em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta durabilidade, compatível com o uso contínuo em ambientes industriais. O forno deverá possuir certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex. NBR IEC 60335-2-42) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 6.610,02	R\$ 6.610,02
31	UNID	01	EXAUSTOR - Exaustor para cozinha Industrial em Aço, 50 cm, 220v ou bivolt, pintura eletrostática na cor preta, potência mínima de 100W, rotação de 1.730 rpm, vazão mínima de 6.500 m³/h, nível de ruído até 70 dB, frequência 60 Hz, classe de isolamento F, certificado pelo INMETRO. Acompanha chave reversora (liga/desliga – exaustão/ventilação), capacitor e manual de instruções. Dimensões aproximadas: 50x50x20 cm. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.778,00	R\$ 1.778,00
41	UNID	01	COM INSTALAÇÃO INCLUSA BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE - Kit pedagógico para brinquedoteca infantil contendo: 01 Tapete EVA com alfabeto tamanho grande. Formato	R\$ 19.071,72	R\$ 19.071,72

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			montado: 172x92x0,6 cm. Quantidade de peças: 36. 01 Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil. Tamanho: 53x42x53 cm. Material: madeira e MDF – Acompanha amortecedor, alças e rodinhas. 01 Mesinha com 4 cadeiras. Cadeiras coloridas – medida: 26x31x60 cm. Mesa – medida: 60x60x55 cm. Material: madeira e MDF. 01 Teatro de fantoche/Teatro da Hora. Formato: 80x35x107 cm. Contém 5 peças podendo ser utilizado para fantoches e dedoches. Material: MDF. 01 Escorregador Pequeno. Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm. Material: PVC. 01 Gangorra. Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm. Material: PVC com apoio de mão. 01 Quadro Giratório. Formato: 59x43x100 cm. Material: MDF e madeira. 01 Quebra-cabeças geométrico Tangram. 35 peças com 5 bases de 14x14 cm. Material: MDF. 01 Jogo educativo Loto – Desenhos e Rimas. 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm Material: MDF. 01 Jogo educativo Memória Alfabetização. 40 peças no formato 5x5 cm. Material: MDF. 01 Jogo Pequeno Engenheiro. 50 peças. Material: MDF. 01 Jogo educativo Dominó Animais. 28 peças – formato 7x3,5 cm. Material: MDF. 01 Jogo educativo Palavras Cruzadas. 73 peças medida de cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm Material: Madeira. Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm. 01 Jogo perceptivo visual. 66 peças – forma 10 jogos – formato 8x8 cm. Material: MDF. 01 Jogo Sequência lógica – Inclusão Social. 16 peças – formato 7x7 cm. Material: MDF. 15 Livros infantis diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como: Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra Cabeças e Cartonados. Exemplos: Minha Primeira Cartilha – Coordenação Motora; Literatura infantil - Boi da Cara Preta; Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil; Explosão de Cores – Animais da Floresta; Explosão de Cores – Nosso Folclore; Livro Fantoche – O Jacaré Comilão; Explosão de Cores – Meus amigos da fazenda; Explosão de Cores – Sonho de Bailarina; Explosão de Cores – Gigantes do Passado; Livro Gigante No Fundo do Mar; Meu Livro Favorito – Branca de Neve; Meu Livro Favorito – Pinóquio; Meu Livro Favorito – Bela Adormecida; Bullying – Me Chame pelo nome; Bullying – Zeca no dia do brinquedo; Cantigas em Contos – As mentiras de Beth Barata; Cantigas em Contos – Sobe, Sobe Dona Aranha; Bicho e Mania – Macacos e Preguiças; Bicho e Mania – Eu Amo Lhamas; Livro Fantoche – O tigre Exibido; Meu Livro Fofinho – Os Sons dos Animais. COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSOS.		
51	UNID	01	BATEDEIRA - Batedeira planetária/amassadeira com capacidade nominal de 12 (doze) litros, com estrutura robusta, destinada ao preparo de massas leves, médias e pesadas em ambientes industriais ou comerciais. Tensão de alimentação 220V, com motor de potência compatível com a capacidade (mínimo 0,5 HP), sistema de funcionamento com	R\$ 4.933,38	R\$ 4.933,38

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				velocidade variável ou seletor de velocidades, e com proteção contra superaquecimento. Acompanha três tipos de batedores intercambiáveis: globo (para massas leves), raquete (para massas médias) e espiral (para massas pesadas), todos em aço inoxidável. A cuba (tacho) também deverá ser confeccionada em aço inox, com acabamento sanitário. O equipamento deverá possuir grade de proteção superior com trava de segurança que impeça o funcionamento enquanto aberta. Deve contar com base estável, antiderrapante, de fácil higienização e estrutura externa em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. A batedeira deverá atender à norma NBR IEC 60335-2-64 ou equivalente e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser fornecida com manual técnico em português e contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.		
61	UNID	01	FREEZER - Freezer ou conservador vertical comercial, com capacidade bruta mínima de 1045 litros, confeccionado com estrutura externa e interna em aço inoxidável, com 4 (quatro) portas independentes, dotadas de sistema de fechamento automático e vedação magnética. Equipamento com tecnologia Frost Free (degelo automático), controlador digital de temperatura, com display frontal, e faixa de operação entre -12°C e -20°C. Deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis de prateleiras internas aramadas e reguláveis, com suportes ajustáveis, permitindo reorganização do espaço interno conforme a necessidade do usuário. Sistema de refrigeração preferencialmente ventilado ou forçado, com distribuição uniforme de temperatura e motor compatível com uso comercial contínuo. Alimentação elétrica em 220 V, com eficiência energética comprovada por Selo Procel – Classe A (ou equivalente). O equipamento deverá atender à norma técnica NBR IEC 60335-2-24 ou similar e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, além de manual em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	R\$ 13.606,84	R\$ 13.606,84	
71	UND	01	FRITADEIRA ELETRICA - Fritadeira elétrica industrial acompanhada de duas cestas em arame estanhado, com zona fria para retenção de resíduos e aumento da vida útil do óleo, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e fácil higienização. Alimentação elétrica em tensão 220V, com capacidade total de óleo de 15 litros e duas cestas em arame estanhado, com alças térmicas, capacidade mínima de 1,5 kg cada. Deve possuir controle de temperatura regulável por termostato, com faixa de operação de, no mínimo, 50°C a 200°C, e potência mínima de 3.000 W, com sistema de proteção contra superaquecimento. A estrutura deverá ter pés antiderrapantes e cuba removível para facilitar a limpeza. O equipamento deve atender à norma norma tecnica de segurança para fritadeiras elétricas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções em português e assistência técnica autorizada no território nacional.	R\$ 2.726,93	R\$ 2.726,93	
81	UNID	01	MAQUINA DE MOER CARNE - Máquina de moer carne, modelo Boca 22, com capacidade mínima de 300 kg de carne por hora, confeccionada com estrutura em aço inoxidável de alta resistência, atendendo aos requisitos sanitários. Alimentação elétrica em tensão 220V, com motor de potência compatível com a capacidade de moagem (mínimo 2,5 HP ou 1.800 W), e sistema de ventilação ou resfriamento para garantir a durabilidade do motor. Equipamento deve possuir dispositivo de segurança para evitar acidentes, como chave de segurança para interrupção automática do funcionamento em caso de abertura da tampa ou mal uso. A máquina deve ser	R\$ 5.195,13	R\$ 5.195,13	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				fornecida com acessórios essenciais, como discos de moagem de diferentes espessuras (mínimo 3), e sistema de fácil desmontagem e limpeza. O equipamento deverá atender à norma técnica de segurança para aparelhos de moer carne e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.		
91		UNID	01	CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas reclinável em alumínio, dobrável, com capacidade de peso de até 150 kg. Equipamento com apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, para garantir o máximo conforto e suporte ao usuário. Rodas dianteiras de 6" e rodas traseiras de 24", fabricadas em material de alta resistência, com opção de rodas pneumáticas ou maciças (especificar conforme necessidade), garantindo maior estabilidade e desempenho em diferentes tipos de terrenos. O encosto e o assento são acolchoados em nylon de alta resistência, proporcionando conforto adicional. O assento possui largura de 44 cm e profundidade de 40 cm, adequado para usuários com diferentes proporções corporais. A cadeira acompanha almofada com espuma de 5 cm de espessura para maior conforto durante o uso prolongado. Apoio de braço removível, com regulagem de altura, permitindo adaptação para diferentes posturas. A cadeira possui também cinto peitoral de segurança para maior proteção do usuário. O sistema de reclinção do encosto deve ser manual ou assistido, com ajuste de inclinação de até 45° (ou conforme especificação), garantindo flexibilidade no posicionamento do usuário. O equipamento deve atender às normas de segurança e ergonomia, ou outras normas equivalentes, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português, além de assistência técnica autorizada no território nacional.	R\$ 2.699,82	R\$ 2.699,82
101		UNID	01	HD EXTERNO - HD Externo com capacidade de armazenamento de 4 TB, ideal para o armazenamento de grandes volumes de dados. O dispositivo possui interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), com taxa de transferência de até 5 Gbit/s (USB 3.0) e até 480 Mbit/s (USB 2.0), garantindo velocidade e compatibilidade com diferentes versões de dispositivos. O HD vem formatado em NTFS, compatível com Microsoft Windows 11, Windows 10 e Windows 8.1, sendo necessário reformatar o dispositivo para uso em sistemas macOS v12.0, v11.5 e v10.15. A unidade deve possuir design robusto e resistente, com características de proteção contra choques e quedas, garantindo maior durabilidade. O produto deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser acompanhado de manual técnico em português, além de assistência técnica autorizada no Brasil.	R\$ 919,38	R\$ 919,38
111		UNID	01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com pressão mínima de 2400 PSI, ideal para limpeza eficiente de superfícies externas, pisos, veículos, entre outros. Alimentação elétrica em tensão 240V, equipada com alça e rodas, facilitando o transporte e a movimentação durante o uso. O equipamento conta com cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão de 5 metros, com trama de aço, proporcionando resistência e durabilidade durante o manuseio. A lavadora deve apresentar motor com potência mínima de 1.5 CV (ou equivalente), garantindo alta eficiência operacional. A vazão de água mínima deve ser especificada como mínimo 8 L/min, garantindo a adequada limpeza. O sistema de bombeamento deve ser de bomba axial ou radial,	R\$ 2.629,20	R\$ 2.629,20

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				com materiais que garantem resistência a altas pressões e durabilidade. O equipamento deve cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, como a NBR IEC 60335-2-79, e ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.		
121		UNID	01	MESA DE JOGOS - Mesa de jogos 4 em 1, com as modalidades Ping Pong, Bilhar, Air Hockey e Tênis de Mesa. As dimensões da mesa são 210 cm (comprimento) x 112 cm (largura) x 84 cm (altura), adequadas para jogos recreativos e profissionais. A estrutura da mesa é fabricada em MDF de alta resistência, com acabamento em laminado (ou outro revestimento resistente a impactos e arranhões), garantindo durabilidade e estabilidade. A mesa acompanha acessórios completos para todas as modalidades: 2 tacos de bilhar, 1 conjunto de bolas de bilhar, 1 triângulo e giz, 4 discos e empurradores de air hockey, 2 raquetes e bolas de tênis de mesa e 1 rede de tênis de mesa. O equipamento deve ser alimentado em 220V e, para maior praticidade, incluir instruções claras para montagem e desmontagem. A mesa deve ser fornecida com pés ajustáveis ou niveladores, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada no Brasil.	R\$ 7.939,22	R\$ 7.939,22
131		UNID	01	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador profissional de alta rotação, com capacidade de 2,5 litros, ideal para uso em cozinhas industriais e comerciais. Equipado com motor de 1.680W de potência e velocidade de até 24.000 RPM, oferece desempenho robusto para preparos em grande volume. Possui lâminas em aço inox endurecido, garantindo maior durabilidade e eficiência na trituração de ingredientes diversos. O painel de controle intuitivo dispõe das funções Liga/Desliga, controle de velocidade variável e função Pulsar, facilitando a operação. Conta com sensor de encaixe do copo, impedindo o funcionamento sem o ajuste correto, promovendo maior segurança operacional. O copo é confeccionado em policarbonato livre de BPA, resistente e apropriado para alimentos. Alimentação elétrica em tensão 220V. O equipamento deve ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	R\$ 2.504,38	R\$ 2.504,38
141		UNID	01	MAQUINA DE COSTURA - Máquina de costura e bordado computadorizada, com tensão 220V ou Bivolt, ideal para uso profissional e industrial. O equipamento possui lâmpada LED, proporcionando boa iluminação e economia de energia, além de controle de velocidade, permitindo ajustes finos conforme a necessidade do trabalho. Conta com tela LCD, que facilita a visualização e o controle das funções da máquina. Possui bordados na memória e oferece a possibilidade de inserção de novos bordados via cabo USB, ampliando as opções de personalização. Acompanha diversos acessórios, incluindo: calcador para prender botões, bastidor de bordado (L), carretilhas/bobinas, calcador de cerzir, calcador de bordar, calcador de bainha invisível, calcador de fechos, calcador de casear e calcador de zigue-zague, garantindo versatilidade para diferentes tipos de costura e bordado. A máquina deve apresentar velocidade máxima de 450 pontos por minuto, e motor silencioso. Deve ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	R\$ 7.998,06	R\$ 7.998,06

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



151	UNID	01	PLAYGROUND INFLAVEL - Playground inflável com multicolorido 2 em 1, com tobogã e piscina de bolinhas, proporcionando diversão e segurança para crianças. Dimensões mínimas: Comprimento 6,00m x Largura 4,20m x Altura 5,00m, adequado para uso em áreas públicas ou eventos. O equipamento deve suportar no mínimo 200kg, permitindo o uso por diversas crianças simultaneamente. As paredes protetoras devem ter 70cm de altura, garantindo maior segurança durante a brincadeira. O playground deve ser alimentado por motor de 220V ou bivolt, facilitando o uso em diferentes instalações elétricas. O material do qual é composto deve ser especificado como sendo de PVC de alta resistência ou vinil reforçado, garantindo durabilidade e segurança. Acompanhado de no mínimo 500 bolinhas coloridas em polietileno 100% virgem. Acompanhada de máquina de inflagem (motor) 220v ou bivolt deve ser de alta potência, permitindo o inflamento rápido e eficiente. O playground deve atender às normas de segurança aplicáveis, e deve ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	R\$ 18.973,54	R\$ 18.973,54
16					R\$ 109.315,86

Dessa forma, fica o valor total de R\$ 109.315,86 (cento e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **Local:** APAE Paulo Fogaça – Jundiá do Sul – PR (endereço a ser indicado).
- **Prazo:** Até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O recebimento será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, e, após conferência e testes, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**.
- Havendo desconformidade, os produtos serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

8. GARANTIA DOS BENS

- Todos os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação ou funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar manutenção corretiva e, quando necessário, substituição dos itens ou peças defeituosas, sem custos adicionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos nas condições, prazos e locais estipulados;

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou desconformidade;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber os produtos, promovendo conferência e aceite formal;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer desconformidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, no prazo máximo de até **15 (dez) dias úteis**, contados da data de seu aceite definitivo, condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscais designados:

Alcione Aparecida Leite Koslowiski – Psicóloga e Coordenadora do CRAS.

Denis Nunes de Macedo – Assistente Social.

13. PENALIDADES

Poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis, administrativas e penais cabíveis:

- Advertência;
- Multa, conforme previsto no contrato ou edital;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202320380002**, devidamente incorporada ao orçamento municipal, vinculados à política de assistência social, e com destinação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



específica à estruturação da rede de serviços do SUAS, no que concerne ao atendimento da **APAE Paulo Fogaça**.

As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01880 - E - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01882 - E - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00934
Manutenção Do Departamento Municipal De Assistencia Social	01882 - Ea - 14.001.08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00934

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deste Termo de Referência deverá observar estritamente as normas da **Lei nº 14.133/2021**, seus regulamentos e demais disposições legais pertinentes.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de qualquer ônus ou gravame, acompanhados de manuais de instruções, certificados de garantia e nota fiscal.

Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, todos os documentos que compõem o processo de contratação, inclusive aqueles que vierem a ser produzidos durante sua tramitação.

Jundiá do Sul, 26 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

IVANISE DE LIMA SILVA
Dir. Dep. Mun. de Assistência Social

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALTERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a>



ANEXO I – DOS MODELOS DOS EQUIPAMENTOS

Conforme especificações do Termo de Referência, segue abaixo os modelos dos equipamentos que deverão servir de referência mínima para o objeto da presente contratação.

Observação: A contratada poderá sugerir modelos equivalentes, desde que atendam integralmente às normas técnicas, aos critérios de segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade e sejam previamente aprovados pela Administração.

LOTE	ITEM	Descrição dos produtos	
1	1	TENDA - Tenda piramidal, com dimensões mínimas de 10m x 10m, estrutura metálica confeccionada em ferro tubular com espessura de 3 polegadas, chapa 14, com partes soldadas em sistema MIG, oferecendo maior resistência e durabilidade. Estrutura com tratamento anti-ferrugem, por meio de galvanização de alta resistência. As conexões estruturais devem ser realizadas por encaixes metálicos, fixadas com parafusos e conexões de aço. Os pés de sustentação também devem ser em ferro tubular, com altura padrão proporcional ao modelo e ancoragem ao solo por meio de cordas de nylon 3/4" com amarras especiais, presas em estacas de ferro enterradas no solo. A cobertura deverá ser feita em lona de PVC branca, laminada, impermeável, autoextinguível, com tratamento blackout solar, resistência a raios UV, calor excessivo e mofo. A lona deve ser fabricada sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, além de reforços nos pontos de maior tração e desgaste. Acompanha bolsa para armazenamento e transporte da cobertura.	
2	1	FORNO ELÉTRICO - Forno turbo elétrico industrial com capacidade mínima de 5 esteiras, dotado de cavalete metálico reforçado em estrutura tubular, com quatro rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo dois com travamento. Equipamento deve possuir alarme sonoro e sinalização visual para indicação do fim do processo de cocção. A porta deverá conter vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, sem uso de rebites ou parafusos, garantindo vedação contínua e fácil higienização. Deve possuir sensor de temperatura no motor, com sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento. Alimentação elétrica em tensão 220V monofásico ou bifásico, com temperatura máxima de operação de, no mínimo, 230°C. A câmara de cocção e as esteiras devem ser confeccionadas em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta durabilidade, compatível com o uso contínuo em ambientes industriais. O forno deverá possuir certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex. NBR IEC 60335-2-42) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3	1	EXAUSTOR - Exaustor para cozinha Industrial em Aço, 50 cm, 220v ou bivolt, pintura eletrostática na cor preta, potência mínima de 100W, rotação de 1.730 rpm, vazão mínima de 6.500 m³/h, nível de ruído até 70 dB, frequência 60 Hz, classe de isolamento F, certificado pelo INMETRO. Acompanha chave reversora (liga/desliga – exaustão/ventilação), capacitor e manual de instruções. Dimensões aproximadas: 50x50x20 cm. Garantia mínima de 12 meses. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	
4	1	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE - Kit pedagógico para brinquedoteca infantil contendo: 01 Tapete EVA com alfabeto tamanho grande. Formato montado: 172x92x0,6 cm. Quantidade de peças: 36. 01 Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil. Tamanho: 53x42x53 cm. Material: madeira e MDF – Acompanha amortecedor, alças e rodinhas. 01 Mesinha com 4 cadeiras. Cadeiras coloridas – medida: 26x31x60 cm. Mesa – medida: 60x60x55 cm. Material: madeira e MDF. 01 Teatro de fantoche/Teatro da Hora. Formato: 80x35x107 cm. Contém 5 peças podendo ser utilizado para fantoches e dedoches. Material: MDF. 01 Escorregador Pequeno. Medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm. Material: PVC. 01 Gangorra. Medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm. Material: PVC com apoio de mão. 01 Quadro Giratório. Formato: 59x43x100 cm. Material: MDF e madeira. 01 Quebra-cabeças geométrico Tangram. 35 peças com 5 bases de 14x14 cm. Material: MDF. 01 Jogo educativo Loto – Desenhos e Rimas. 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm. Material: MDF. 01 Jogo educativo Memória Alfabetização. 40 peças no formato 5x5 cm. Material: MDF. 01 Jogo Pequeno Engenheiro. 50 peças. Material: MDF. 01 Jogo educativo Dominó Animais. 28 peças – formato 7x3,5 cm. Material: MDF. 01 Jogo educativo Palavras Cruzadas. 73 peças medida de cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm. Material: Madeira. Embalagem: caixa de papel no formato 30x20x6 cm. 01 Jogo perceptivo visual. 66 peças – forma 10 jogos – formato 8x8 cm. Material: MDF. 01 Jogo Sequência lógica – Inclusão Social. 16 peças – formato 7x7 cm. Material: MDF. 15 Livros infantis diversos: Livros em diversos formatos, temas e categorias diferentes, como: Toque e Sinta, Dedoche, Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir, Literatura, Sonoro, Quebra Cabeças e Cartonados. Exemplos: Minha Primeira Cartilha – Coordenação Motora; Literatura infantil - Boi da Cara Preta; Casa dos Sentimentos - Quero ser Gentil; Explosão de Cores – Animais da Floresta; Explosão de Cores – Nosso Folclore;	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		Livro Fantoche – O Jacaré Comilão; Explosão de Cores – Meus amigos da fazenda; Explosão de Cores – Sonho de Bailarina; Explosão de Cores – Gigantes do Passado; Livro Gigante No Fundo do Mar; Meu Livro Favorito – Branca de Neve; Meu Livro Favorito – Pinóquio; Meu Livro Favorito – Bela Adormecida; Bullying – Me Chame pelo nome; Bullying – Zeca no dia do brinquedo; Cantigas em Contos – As mentiras de Beth Barata; Cantigas em Contos – Sobe, Sobe Dona Aranha; Bicho e Mania – Macacos e Preguiças; Bicho e Mania – Eu Amo Lhamas; Livro Fantoche – O tigre Exibido; Meu Livro Fofinho – Os Sons dos Animais.	
5	1	BATEDEIRA - Batedeira planetária/amassadeira com capacidade nominal de 12 (doze) litros, com estrutura robusta, destinada ao preparo de massas leves, médias e pesadas em ambientes industriais ou comerciais. Tensão de alimentação 220V, com motor de potência compatível com a capacidade (mínimo 0,5 HP), sistema de funcionamento com velocidade variável ou seletor de velocidades, e com proteção contra superaquecimento. Acompanha três tipos de batedores intercambiáveis: globo (para massas leves), raquete (para massas médias) e espiral (para massas pesadas), todos em aço inoxidável. A cuba (tacho) também deverá ser confeccionada em aço inox, com acabamento sanitário. O equipamento deverá possuir grade de proteção superior com trava de segurança que impeça o funcionamento enquanto aberta. Deve contar com base estável, antiderrapante, de fácil higienização e estrutura externa em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. A batedeira deverá atender à norma NBR IEC 60335-2-64 ou equivalente e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser fornecida com manual técnico em português e contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	
6	1	FREEZER - Freezer ou conservador vertical comercial, com capacidade bruta mínima de 1045 litros, confeccionado com estrutura externa e interna em aço inoxidável, com 4 (quatro) portas independentes, dotadas de sistema de fechamento automático e vedação magnética. Equipamento com tecnologia Frost Free (degelo automático), controlador digital de temperatura, com display frontal, e faixa de operação entre -12°C e -20°C. Deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis de prateleiras internas aramadas e reguláveis, com suportes ajustáveis, permitindo reorganização do espaço interno conforme a necessidade do usuário. Sistema de refrigeração preferencialmente ventilado ou forçado, com distribuição uniforme de temperatura e motor compatível com uso comercial contínuo. Alimentação elétrica em 220 V, com eficiência energética comprovada por Selo Procel – Classe A (ou equivalente). O equipamento deverá atender à norma técnica NBR IEC 60335-2-24 ou similar e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, além de manual em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7	1	FRITADEIRA ELETRICA - Fritadeira elétrica industrial acompanhada de duas cestas em arame estanhado, com zona fria para retenção de resíduos e aumento da vida útil do óleo, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e fácil higienização. Alimentação elétrica em tensão 220V, com capacidade total de óleo de 15 litros e duas cestas em arame estanhado, com alças térmicas, capacidade mínima de 1,5 kg cada. Deve possuir controle de temperatura regulável por termostato, com faixa de operação de, no mínimo, 50°C a 200°C, e potência mínima de 3.000 W, com sistema de proteção contra superaquecimento. A estrutura deverá ter pés antiderrapantes e cuba removível para facilitar a limpeza. O equipamento deve atender à norma técnica de segurança para fritadeiras elétricas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções em português e assistência técnica autorizada no território nacional.	
8	1	MAQUINA DE MOER CARNE - Máquina de moer carne, modelo Boca 22, com capacidade mínima de 300 kg de carne por hora, confeccionada com estrutura em aço inoxidável de alta resistência, atendendo aos requisitos sanitários. Alimentação elétrica em tensão 220V, com motor de potência compatível com a capacidade de moagem (mínimo 2,5 HP ou 1.800 W), e sistema de ventilação ou resfriamento para garantir a durabilidade do motor. Equipamento deve possuir dispositivo de segurança para evitar acidentes, como chave de segurança para interrupção automática do funcionamento em caso de abertura da tampa ou mal uso. A máquina deve ser fornecida com acessórios essenciais, como discos de moagem de diferentes espessuras (mínimo 3), e sistema de fácil desmontagem e limpeza. O equipamento deverá atender à norma técnica de segurança para aparelhos de moer carne e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	
9	1	CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas reclinável em alumínio, dobrável, com capacidade de peso de até 150 kg. Equipamento com apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, para garantir o máximo conforto e suporte ao usuário. Rodas dianteiras de 6" e rodas traseiras de 24", fabricadas em material de alta resistência, com opção de rodas pneumáticas ou maciças (especificar conforme necessidade), garantindo maior estabilidade e desempenho em diferentes tipos de terrenos. O encosto e o assento são acolchoados em nylon de alta resistência, proporcionando conforto adicional. O assento possui largura de 44 cm e profundidade de 40 cm, adequado para usuários com diferentes proporções corporais. A cadeira acompanha almofada com espuma de 5 cm de espessura para maior conforto durante o uso prolongado. Apoio de braço removível, com regulagem de altura, permitindo adaptação para diferentes posturas. A cadeira possui também cinto peitoral de segurança para maior proteção do usuário. O sistema de reclinção do encosto deve ser manual ou assistido, com ajuste de inclinação de até 45° (ou conforme especificação), garantindo flexibilidade no posicionamento do usuário. O equipamento deve atender às normas de segurança e ergonomia, ou outras normas equivalentes, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português, além de assistência	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		técnica autorizada no território nacional.	
10	1	HD EXTERNO - HD Externo com capacidade de armazenamento de 4 TB, ideal para o armazenamento de grandes volumes de dados. O dispositivo possui interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), com taxa de transferência de até 5 Gbit/s (USB 3.0) e até 480 Mbit/s (USB 2.0), garantindo velocidade e compatibilidade com diferentes versões de dispositivos. O HD vem formatado em NTFS, compatível com Microsoft Windows 11, Windows 10 e Windows 8.1, sendo necessário reformatar o dispositivo para uso em sistemas macOS v12.0, v11.5 e v10.15. A unidade deve possuir design robusto e resistente, com características de proteção contra choques e quedas, garantindo maior durabilidade. O produto deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser acompanhado de manual técnico em português, além de assistência técnica autorizada no Brasil.	
11	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com pressão mínima de 2400 PSI, ideal para limpeza eficiente de superfícies externas, pisos, veículos, entre outros. Alimentação elétrica em tensão 240V, equipada com alça e rodas, facilitando o transporte e a movimentação durante o uso. O equipamento conta com cabo elétrico de 5 metros e mangueira de alta pressão de 5 metros, com trama de aço, proporcionando resistência e durabilidade durante o manuseio. A lavadora deve apresentar motor com potência mínima de 1.5 CV (ou equivalente), garantindo alta eficiência operacional. A vazão de água mínima deve ser especificada como mínimo 8 L/min, garantindo a adequada limpeza. O sistema de bombeamento deve ser de bomba axial ou radial, com materiais que garantem resistência a altas pressões e durabilidade. O equipamento deve cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, como a NBR IEC 60335-2-79, e ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	
12	1	MESA DE JOGOS - Mesa de jogos 4 em 1, com as modalidades Ping Pong, Bilhar, Air Hockey e Tênis de Mesa. As dimensões da mesa são 210 cm (comprimento) x 112 cm (largura) x 84 cm (altura), adequadas para jogos recreativos e profissionais. A estrutura da mesa é fabricada em MDF de alta resistência, com acabamento em laminado (ou outro revestimento resistente a impactos e arranhões), garantindo durabilidade e estabilidade. A mesa acompanha acessórios completos para todas as modalidades: 2 tacos de bilhar, 1 conjunto de bolas de bilhar, 1 triângulo e giz, 4 discos e empurradores de air hockey, 2 raquetes e bolas de tênis de mesa e 1 rede de tênis de mesa. O equipamento deve ser alimentado em 220V e, para maior praticidade, incluir instruções claras para montagem e desmontagem. A mesa deve ser fornecida com pés ajustáveis ou niveladores, garantindo estabilidade durante o uso. O equipamento deve ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada no Brasil.	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13	1	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador profissional de alta rotação, com capacidade de 2,5 litros, ideal para uso em cozinhas industriais e comerciais. Equipado com motor de 1.680W de potência e velocidade de até 24.000 RPM, oferece desempenho robusto para preparos em grande volume. Possui lâminas em aço inox endurecido, garantindo maior durabilidade e eficiência na trituração de ingredientes diversos. O painel de controle intuitivo dispõe das funções Liga/Desliga, controle de velocidade variável e função Pulsar, facilitando a operação. Conta com sensor de encaixe do copo, impedindo o funcionamento sem o ajuste correto, promovendo maior segurança operacional. O copo é confeccionado em policarbonato livre de BPA, resistente e apropriado para alimentos. Alimentação elétrica em tensão 220V. O equipamento deve ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	
14	1	MAQUINA DE COSTURA - Máquina de costura e bordado computadorizada, com tensão 220V ou Bivolt, ideal para uso profissional e industrial. O equipamento possui lâmpada LED, proporcionando boa iluminação e economia de energia, além de controle de velocidade, permitindo ajustes finos conforme a necessidade do trabalho. Conta com tela LCD, que facilita a visualização e o controle das funções da máquina. Possui bordados na memória e oferece a possibilidade de inserção de novos bordados via cabo USB, ampliando as opções de personalização. Acompanha diversos acessórios, incluindo: calcador para prender botões, bastidor de bordado (L), carretilhas/bobinas, calcador de cerzir, calcador de bordar, calcador de bainha invisível, calcador de fechos, calcador de casear e calcador de zigue-zague, garantindo versatilidade para diferentes tipos de costura e bordado. A máquina deve apresentar velocidade máxima de 450 pontos por minuto, e motor silencioso. Deve ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	
15	1	PLAYGROUND INFLAVEL - Playground inflável com multicolorido 2 em 1, com tobogã e piscina de bolinhas, proporcionando diversão e segurança para crianças. Dimensões mínimas: Comprimento 6,00m x Largura 4,20m x Altura 5,00m, adequado para uso em áreas públicas ou eventos. O equipamento deve suportar no mínimo 200kg, permitindo o uso por diversas crianças simultaneamente. As paredes protetoras devem ter 70cm de altura, garantindo maior segurança durante a brincadeira. O playground deve ser alimentado por motor de 220V ou bivolt, facilitando o uso em diferentes instalações elétricas. O material do qual é composto deve ser especificado como sendo de PVC de alta resistência ou vinil reforçado, garantindo durabilidade e segurança. Acompanhado de no mínimo 500 bolinhas coloridas em polietileno 100% virgem. Acompanhada de máquina de inflagem (motor) 220v ou bivolt deve ser de alta potência, permitindo o inflamento rápido e eficiente. O playground deve atender às normas de segurança aplicáveis, e deve ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em português e assistência técnica autorizada em território nacional.	

Rua São Francisco, 465, Centro – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1558
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01: Licitação Deserta

Probabilidade: média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com produtos/serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Alvará de Localização;

i) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (TCE-PR);

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).** www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do **Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7**;
- c) A empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

ANEXO III

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ***/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....CNPJ.....e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:.....CARTEIRA DE IDENTIDADEe CPF:

ENDEREÇO: e TELEFONE:AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 030/2025.

Protocolo Eletrônico nº 136/2025.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whats app	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 030/2025.

Protocolo Eletrônico nº 136/2025.

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

ANEXO VI –DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

Aempresa, devidamente inscrita no CNPJ nº
....., com endereço na Rua, nº, CEP:
na cidade de Estado do, telefone (..) -..... por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nº
.....e RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF dodeclarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
*****E*****

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-51, situado na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, De Jundiá do Sul - Estado do Paraná Paraná, CEP 86.470-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PEDRO, portador do CPF inscrito sob o nº 041.346.879-85 e do RG nº 8.633.263-9, residente na Rua Edgar Bueno De Mello, nº 295, Jundiá do Sul, CEP: 86.470-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ... neste ato representada pelo Senhor doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	V. Unit.	V.Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) Formalização do Contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Instalação do Ar condicionado.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art.](#)

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;

2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de.....% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX**

(XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2023, de 19/12/2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	00275 - 05.001. 04.122.0010.2006	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das transferências Constitucionais	00792 - 09.001. 12.361.0010.2025	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferencias Constitucionais	00790 - 09.001. 12.361.0010.2025	4.4.90.52.00.00	00103
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	01475 - 12.001. 10.301.0025.2048	4.4.90.52.00.00	00303
Programa Municipal de Farmácia Básica -	01635 - 12.001. 10.303.0025.2045	4.4.90.52.00.00	00303

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



assistência Farmacêutica			
Programa Municipal de Investimento Com Recursos Estadual	01650 - 12.001. 10.305.0025.2053	4.4.90.52.00.00	00497
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	01735 - 14.001. 08.241.0029.2057	4.4.90.52.00.00	00000
Manutenção do Conselho Tutelar e Cmdca Municipal	01780 - 14.001. 08.243.0029.2059	4.4.90.52.00.00	00000
Programa Municipal da Família Acolhedora	01800 - 14.001. 08.243.0030.2060	4.4.90.52.00.00	00000
Programa piso Paranaense de Assistência Social	01840 - 14.001. 08.244.0010.2062	4.4.90.52.00.00	01011
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	01880 - 14.001. 08.244.0010.2063	4.4.90.52.00.00	00000
Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	01920 - 14.001. 08.244.0030.2065	4.4.90.52.00.00	00936
Programa Municipal dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	02025 - 14.001. 08.244.0030.2069	4.4.90.52.00.00	00934

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

(ExclusivoMPE-LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 055/2025.

Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de material permanente, conforme características mínimas especificadas no Termo de Referência, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002.

O valor máximo de **R\$ 109.315,86 (cento e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 01/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 01/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 01/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 12/06/2025 09:33:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a

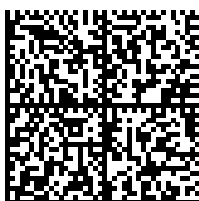


Documento: 547/2025 - Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 19-2025 - Protocolo 415-25.pdf
Data: 12/06/2025 09:33:37

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 12/06/2025 09:35:17.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 12/06/2025 09:42:17.

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 12/06/2025 10:01:39.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código 214a7eed-89c6-4d4d-a826-10ad5b948f0a